

**EDITAL Nº 019/2021-NEAD/UVPR/UNICENTRO, DE 09 DE JULHO DE 2021****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE TUTOR NO CURSO DE MBA EM GESTÃO PÚBLICA E INOVAÇÃO**

A Coordenação do NEAD/UNICENTRO, a Comissão de Seleção de Tutores e a Coordenação do Curso de MBA em Gestão Pública e Inovação - modalidade de educação a distância, no uso das suas atribuições,

**TORNAM PÚBLICO**

A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no processo seletivo para a função de TUTOR, no Curso de MBA em Gestão Pública e Inovação, ofertado na modalidade de educação a Distância, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, desenvolvido em parceria com SETI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e aprovados no **EDITAL Nº011/2021 NEAD/UVPR/UNICENTRO**, para participação em curso de formação de tutores, conforme o que segue:

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Coordenação do Núcleo de Educação a Distância (NEAD), da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO torna pública a convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo para tutor, para participação de Curso de Formação para Tutores, como etapa essencial e eliminatória para o exercício da tutoria.

<b>TUTOR</b>	<b>CURSO</b>
ELOIZA DAL POZZO CHIBIAQUI	MBA em Gestão Pública e Inovação

**2 DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO DE TUTORES**

2.1 O candidato convocado deverá participar, obrigatoriamente, da Formação Continuada na modalidade de educação a distância, conforme inscrição a ser realizada no link: **<https://licon.unicentro.br>**, a partir do dia 19 de Julho para a realização do curso de formação.

2.2 A ausência do candidato, mesmo que de maneira parcial, na Formação Continuada (capacitação), acarretará no seu imediato desligamento.

2.3 O não cumprimento dos subitens “2.1 e 2.2” deste Edital, caracteriza desistência à vaga/bolsa para desenvolvimento das atividades de que tratam este Edital.

**3 DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES**

Home Page: <http://www.unicentro.br> <https://ead.unicentro.br/>

3.1 As principais responsabilidades do TUTOR são:

3.1.1 Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas, sanando dúvidas e informações do aluno em relação aos conteúdos e atividades do curso.

3.1.2 Acompanhar, corrigir e dar feedback as atividades discentes, conforme o cronograma do curso.

3.1.3 Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes.

3.1.4 Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes.

3.1.5 Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes.

3.1.6 Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino.

3.1.7 Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria.

3.1.8 Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável.

3.1.9 Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas.

3.1.10 Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

3.1.11 Acompanhar os estudantes do curso para o qual foi selecionado, desenvolvido na modalidade de educação a distância, durante a realização das atividades desempenhadas nos Polos de Educação a Distância.

3.1.12 O tutor poderá exercer suas atividades com alunos de um ou mais cursos ofertados na modalidade a distância pelo NEAD/UNICENTRO bem como, com uma ou mais turmas de um mesmo curso.

3.1.13 Havendo a necessidade, poderá ser solicitado ao tutor que desenvolva atividades específicas com alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais, do supramencionado curso, ofertado no Polo.

## 4 DOS PROCEDIMENTOS

4.1 O candidato convocado pelo presente edital deverá:

4.1.1 Realizar a inscrição para o Curso de Formação dos Tutores, ofertado na modalidade de educação a distância, por meio do link: <https://evento.unicentro.br/site/mbaformacao/2021/2> no período de 12 de julho até 16 de julho de 2021.

4.1.2 Quando da realização da inscrição, deverão postar no ambiente do SGE (link acima) indicado no item 4.1.1, documentação específica com a finalidade de cadastro do bolsista, sendo:

a Termo de compromisso – (**Anexo I deste Edital**);

b Declaração de não acúmulo de bolsa – (**Anexo II deste Edital**);

c Cópia do RG;

d Cópia do CPF;

e Cópia do Diploma graduação;

f Cópia do Diploma pós graduação;

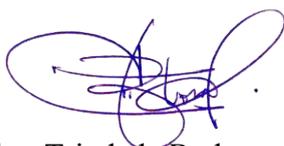
g Conta Corrente ativa no Banco do Brasil. (não podendo ser conta eletrônica ou conta fácil)

4.1.3 Os documentos mencionados no subitem “4.1.2”, letras a) e b) devem ser digitados (não serão aceitos documentos preenchidos a caneta);

## 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Não será cobrada taxa de inscrição;
- 5.2 A constatação de algumas irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará na sua desclassificação e acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo de Tutores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital;
- 5.3 O candidato aprovado no processo seletivo de tutores, como bolsista, NÃO poderá em hipótese alguma acumular bolsa de nenhum fomento governamental quando da posse da vaga na função de tutor;
- 5.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital;
- 5.5 Na constância e validade do Processo Seletivo de tutores em tela, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos aprovados;
- 5.6 Os itens constantes do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
- 5.7 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgado, vinculados ao Processo Seletivo de Tutores;
- 5.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições estabelecidas em todos os Editais publicados deste Processo Seletivo;
- 5.9 Os casos omissos são resolvidos pela Coordenação da NEAD/UNICENTRO, pela Comissão de Seleção de Tutores e pelas Coordenações dos Cursos, no âmbito de sua competência;
- 5.10. O tutor que não atender as suas atribuições ou não participar do processo de formação, poderá ser substituído, em qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação;
- 5.11 O tutor poderá ser remanejado de um curso para outro, considerando os critérios do sistema de avaliação contínua e desde que atenda as especificações do curso.
- 5.12 Será indeferido o candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos nos editais, deste processo seletivo de tutores.
- 5.14 Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Guarapuava/PR, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei;
- 5.19 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guarapuava, 09 de Julho de 2021.



Cleber Trindade Barbosa  
Coordenador do NEAD/Unicentro



Prof. Cleverson Fernando Salache  
Coordenador do MBA em Gestão Pública e  
Inovação da UNICENTRO.

Home Page: <http://www.unicentro.br> <https://ead.unicentro.br/>



## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

Home Page: <http://www.unicentro.br> <https://ead.unicentro.br/>

**Campus Santa Cruz:** Rua Pe.Salvatore Renna 875, Cx. Postal 3010, Fone: (42) 3621-1000, FAX: (42) 3621-1090, CEP 85.015-430, GUARAPUAVA – PR

**Campus CEDETEG:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

( ) **UGF** – Projeto Estratégico

( ) **USF** – Universidade Sem Fronteiras  
Subprograma:

Que entre si celebram, de um lado, a (nome da instituição) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Paraná, \_\_\_\_\_, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada pelo(a) Prof. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), lotado (a) no \_\_\_\_\_, coordenador (a) do Projeto (nome do Projeto aprovado), “\_\_\_\_\_”, que faz parte do **Programa Paraná MaisCiência da SETI** e do outro lado \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão), portador de RG n.º -----PR, CPF n.º-----, residente e domiciliado à Rua -----, n.º --, Bairro -----, na cidade de-----PR, doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico (nome do Projeto) \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº15.123/06, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UGF, recebendo bolsa auxílio para (Profissionais recém-formados ou graduandos) de Nível Superior, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(valor por extenso) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo de Cooperação celebrado entre este e a **UNIVERSIDADE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **BOLSISTA** desenvolverá as atividades abaixo descritas, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do orientador da área:

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação;

I – \_\_\_\_\_;

II – \_\_\_\_\_;

III – \_\_\_\_\_.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, iniciando em \_\_\_\_\_ e o término \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ semanais, sendo que durante este período o **BOLSISTA** não poderá ter vínculo empregatício ou receber outro tipo de bolsa, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA** – O **BOLSISTA** deverá apresentar à coordenação do Projeto Ficha de Frequência, devidamente preenchida, até o 5º dia útil de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** - O **BOLSISTA** fica ciente que o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, não implica em relação empregatícia com a **UNIVERSIDADE**, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Extensão que receberá a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do art. 25 do Ato Administrativo nº 01/2020-UGF/SETI, é vedado ao **BOLSISTA** acumular a referida bolsa auxílio com outra bolsa provenientes de Instituições de

Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o BOLSISTA vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos, sendo que na eventualidade da ocorrência de acúmulo, o bolsista deverá abdicar de uma das bolsas, comunicando a opção à SETI/UGF, por meio de Ofício com a anuência do Representante Legal ou Pró-Reitor de Extensão da UNIVERSIDADE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA** – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE, restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

**CLÁUSULA NONA** - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao (nome do Projeto aprovado), “\_\_\_\_\_”, vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC Nº\_\_\_\_\_, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Comarca de **(nome do município)** - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
BOLSISTA

\_\_\_\_\_  
COORDENADOR

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS**

Home Page: <http://www.unicentro.br> <https://ead.unicentro.br/>

**Campus Santa Cruz:** Rua Pe.Salvatore Renna 875, Cx. Postal 3010, Fone: (42) 3621-1000, FAX: (42) 3621-1090, CEP 85.015-430, GUARAPUAVA – PR

**Campus CEDETEG:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional concedida por qualquer Instituição de Fomento, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 – UGF/SETI<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Proponente

Representante Legal da Instituição

<sup>1</sup> **Art. 25** É vedado o acúmulo das bolsas especificadas neste Ato com outras bolsas concedidas por qualquer Instituição de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o bolsista vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos.